PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 23/02/2021

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 240

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI Nº 3.290, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
(DO LEGISLATIVO)

INSTITUI A SEMANA DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica oficializada a "Semana dos Direitos Humanos e da Cidadania", a ser realizada anualmente, na semana do dia 10 de dezembro, ocasião em que serão realizadas caminhadas temáticas e palestras educativas, que permitirão a reflexão acerca das populações socialmente vulneráveis.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 2.702, de 1º de dezembro de 2014, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tambaú, com a inclusão, na semana do dia 10 de dezembro, da "Semana dos Direitos Humanos e da Cidadania".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 19 de fevereiro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de fevereiro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI Nº 3.291, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
(DO LEGISLATIVO)

DENOMINA O PORTAL DE ACESSO SITUADO NA AVENIDA JOSÉ GATTO DE JOSÉ VENÂNCIO.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – O Portal de Acesso situado na Avenida José Gatto, nas proximidades da Rodovia Padre Donizetti – SP 332, Tambaú, passa a denominar-se **PORTAL DE ACESSO JOSÉ VENÂNCIO.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de fevereiro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de fevereiro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LEI Nº 3.292, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
(DO LEGISLATIVO)

REVOGA A LEI N. 2.284, DE 07 DE AGOSTO DE 2009, QUE DENOMINA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE "BENEDITO LOPES GIMENES" O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica revogada a Lei n. 2.284, de 07 de Agosto de 2009, que Denomina Estação de Tratamento de Esgoto – ETE "Benedito Lopes Gimenes" o Imóvel Que Especifica.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de fevereiro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de fevereiro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.379, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

REVOGA O INCISO X, DO ARTIGO 2º, E ALTERA O ART. 4º, DO DECRETO N.º 2.931, DE 25 DE JUNHO DE 2018, QUE ALTERA E CONSOLIDA O DECRETO N.º 1.917, DE 20 DE MAIO DE 2009, QUE ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE RACIONALIZAÇÃO E CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ; CRIA E COMPÕE A COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTENÇÃO DE DESPESAS – CEAC – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere os incisos II, XV e XVIII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica revogado o inc. IX, do art. 2º, do Decreto n.º 2.931, de 25 de junho de 2018, que altera e consolida o Decreto n.º 1.917, de 20 de maio de 2009, que estabelece medidas administrativas de racionalização e contenção de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Tambaú; cria e compõe a comissão especial de acompanhamento e contenção de despesas – CEAC – e dá outras providências.

Art. 2.º – O *caput* do artigo 4º, do Decreto n.º 2.931, de 25 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4.º - Integram a Comissão Especial de Acompanhamento e Contenção de Despesas - CEAC os seguintes agentes públicos:
>
> I – Ciro Quintella Lacerda, Chefe de Gabinete e Coordenador de Turismo, Esporte e Cultura;
>
> II – Rosana Lígia Pontes Trautvein, Coordenadora de Finanças;
>
> III – Selma Seolati Furini, Coordenadora de Desenvolvimento Econômico e Emprego;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

IV – Daniela Ackermann, Coordenadora de Captação de Recursos, Convênios e Prestação de Contas;

V – Anselmo Caiafa Ribeiro, Diretor do Departamento Administrativo.”

Art. 3.° – Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto n.º 2.931, de 25 de junho de 2018

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.380, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º e 8.º da Lei Municipal n.º 3.273, de 11 de dezembro de 2020,

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e por normas posteriormente editadas), para utilização do superávit financeiro do exercício anterior no repasse financeiro as entidades de caráter social.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R$
177 – 3.3.50.43-01	Subvenções Sociais	08.244.800-2.076	46.000,00
T O T A L	==========➔		**46.000,00**

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.381, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições do art. 67 da Lei federal n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil celebradas pelo Município de Tambaú com entidades vinculadas à Coordenadoria Municipal de Educação.

Art. 2.º - No monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mencionados no artigo anterior, a Comissão verificará:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Art. 3.º - Compõem a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil as seguintes pessoas:

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Vanilda Célia da Silva Uliana – Coordenadora de Educação;

Adreane da Silva Zito – Diretora do Departamento de Ensino;

Andreia Cristiane Ferracini Fernandes – Professora

Parágrafo único - As atividades dos membros que compõem a comissão serão exercidas sem ônus para o Município e consideradas de interesse público relevante.

Art. 4.º - Os órgãos da Prefeitura Municipal e a direção das entidades referidas no art. 1.º são obrigadas a fornecer à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil todos os documentos e informações necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 5.º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Celebradas com Organizações da Sociedade Civil celebrados pelo Município, na área de Educação, deverá encaminhar relatório de suas atividades ao Coordenador de Assistência Social e Convênios.

Art. 6.º - Ficam revogados o Decreto n.º 2.751, de 02 de janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Art. 7.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.382, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 3.378, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE APROVA E INSTITUI O PLANO DE RETOMADA SEGURO DAS AULAS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 2º do decreto nº 3.378, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** - A retomada das aulas e demais atividades presenciais nas unidades escolares públicas municipais será realizada a partir de **15 de março de 2021** e deverá observar o limite máximo de alunos estabelecido nos protocolos sanitários específicos para a área da educação, bem como os definidos para a área de classificação do município, atendidas as seguintes proporções:*

***I** - nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados na unidade escolar por turno de atendimento;*

***II** - na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados na unidade escolar por turno de atendimento;*

***III** - na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados na unidade escolar por turno de atendimento.*

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

§ 1º - Nas hipóteses previstas no inc. I e II do caput deste artigo, a frequência dos alunos à instituição de ensino será realizada de forma alternada e a divisão das turmas e organização dos grupos será realizada nos moldes apresentados no Plano de retomada seguro das aulas presenciais constante do anexo único deste Decreto.

*§ 2º - A partir de **15 de março de 2021** todas as unidades escolares da rede pública de ensino municipal deverão observar as disposições do Plano de retomada seguro das aulas presenciais constante do anexo único deste Decreto.*

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 22 de fevereiro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 22 de fevereiro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.007, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício nº. 001/2021 – COMTUR, datado de 15 de fevereiro de 2021, subscrito pelo Sr. Edílson Anastácio de Faria, Presidente da Reunião Extraordinária do COMTUR.

RESOLVE:

Art. 1.º – Nomear as seguintes pessoas, titulares e suplentes, respectivamente, integrantes de diversos segmentos da sociedade, envolvidos diretamente ou indiretamente com o turismo local, para comporem o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR:

Representantes dos Agentes de Viagens

Titular: Silvio Donizetti de Faria - RG: 24.860.379-6 / CPF: 181.232.358-10

Suplente: José Aparecido Canuto - RG: 16.422.874-3 / CPF: 308.373.878-44

Representantes dos Artesãos

Titular: José Frauzino Dutra – RG: 3.924.364-3 / CPF: 000.884.488-78

Suplente: Pedro Luiz Maganha – RG: 5.974.178 / CPF: 871.878.418-68

Representantes dos Comerciantes Ambulantes

Titular: Doraci Conceição dos Santos – RG: 28.718.749-4 / CPF: 269.438.178-25

Suplente: Mauricio Martinelli – RG: 43.741.074-2 / CPF: 356. 547.548-07

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Representantes do CONSEG

Titular: Antônio Carlos Rodrigues – RG: 16.422.907-3 / CPF: 062.889.758-85

Suplente: Angelo Ricieri Furini – RG: 19.549.356-1 / CPF: 142.116.608- 96

Representantes dos Meios de Hospedagens

Titular: Maria José Sobreira de Freitas – RG: 3.173.051- 6 / CPF: 284.670.198-91

Suplente: Guilherme Ap. Varize Pontes – RG 47.153.861- 9 / CPF 405.815.638- 40

Representantes dos Meios de Comunicação

Titular: Natália Raphael – RG: 19.984.622 / CPF: 099.602.858-71

Suplente: Maria Aparecida Morandim – RG: 7.253.599-4 / CPF: 016.543.558-52

Representantes da Associação Empresarial e Comercial de Tambaú

Titular: José Renaldo Nogueira de Oliveira – RG 9.033.343-9 / CPF 038.373.368-59

Suplente: Eduardo Donizetti Tessarin – RG: 40.399.736.4 / CPF: 301.190.928-83

Representantes do Comércio Alimentícios

Titular: Doraci Conceição dos Santos – RG: 28.718.749-4 / CPF: 269.438.178-25

Suplente: Maurício Martinelli – RG: 43.741.074-2 / CPF: 356.547.548-07

Representantes de Instituições Ligadas ao Desenvolvimento Turístico

Titular: Francisco Donizetti Sartori – RG 9.534.334-9 / CPF 718.346.998-00

Suplente: Luiz Gonzaga Pereira – RG 6.552.607 / CPF 063.307.979-00

Representantes da Coordenadoria de Turismo, Esporte e Lazer

Titular: Edilson Anastácio de Faria – RG: 21.659.886-2 / CPF: 115.315.478-18

Suplente: Marco Antônio Orlando Nicácio – RG 44.855.943-2 / CPF 392.127.538-50

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Representantes da Coordenadoria de Meio Ambiente

Titular: Yan Lorena - RG: 12.757.868-8 / CPF: 019.676.708-38

Suplente: Isac Rosa de Melo – RG 45.859.533-0 / CPF362.418.688-45

Representantes da Coordenadoria de Educação

Titular: Vanilda Célia da Silva Uliana – RG: 5.668.347-9 / CPF: 582.161.208-00

Suplente: Adreane da Silva Zito – RG: 19.188.257-4 / CPF: 094.824.068-77

Representantes do Setor de Cultura

Titular: Ciro Quintella Lacerda – RG: 22.188.333-3 / CPF: 120.238.477-37

Suplente: Ana Kélsia Candido – RG: 40.399.861- X / CPF: 335.046.848-95

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será Presidido pelo Sr. Edilson Anastácio de Faria.

Art. 2° – O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, facultada a recondução, cumprindo-lhes exercer suas funções sem ônus para os cofres públicos, sendo consideradas como prestação de serviços de relevante interesse público.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 18 de fevereiro de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Administrativo
gabineteprefeito@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br
Praça Carlos Gomes, nº. 40 – Centro
CEP: 13.710-000 I Tambaú/SP
Telefone: (19) 3673-9501 – Ramal: 48

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.008, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/02/2021, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Josiane Pimentel	Contador	02/06/2016 a 01/06/2017	7 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 18 de fevereiro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de fevereiro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.009, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 12.834, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020, QUE ALTEROU O ART. 1º DA PORTARIA N.º 12.660, DE 21 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Ofício nº 060/2021 – CMLS/NAZ – Coordenadoria Municipal de Saúde, datado de 05 de fevereiro de 2021, e oficio nº 076/2021 – CMLS/NAZ, datado de 12 de fevereiro de 2021, subscritos pela Sra. Claudia Maria Lincoln Silva, DD. Coordenadora Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do art. 1º, da Portaria nº. 12.660, datada de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre a recondução do Conselho Municipal de Saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º – Ficam reconduzidos os eleitos da Portaria nº. 11.727, de 21 de maio de 2018, composta pelos seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, para o Biênio 2020 – 2022, sendo:

I – 6 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS:

Titular	**Suplente**
Ivanete Maria de Oliveira Celestino	Sandra Maria Freitas Furtado
Lucilene Aparecida Alves'	Ana Paula Claudino de Lima
Denise Vasconcellos Mateus	Simone de Cassia Arrighi Barbon
Iago Romário Marsola	Lourival Ferreira
Adilson Clodomiro Favaro	Edson Virginio de Oliveira
Márcia Neves Barbin Villela	José Edson de Carvalho Martinelli

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

II – 3 (três) representantes dos trabalhadores da Saúde de Tambaú:

Titular	Suplente
Samira Costa de Faria	Gabriela Capriogli Oliveira
Edvania Érica Nepomuceno	Ana Claudia Delaneze
Sandra Márcia Nascimento Ferreira	Érica Maressa Olivato Sachetto

III – 3 (três) representantes distribuídos da seguinte forma:

a) 2 (dois) membros representantes do Governo Municipal:

Titular	Suplente
Claudia Maria Lincoln Silva	Marco Antonio Zanardi
Silvia Helena Rezende Rosa Malafatti	Roseli Ribeiro da Silva

b) 1 (um) membro representante de entidades de prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde:

Titular	Suplente
Jéssica de Souza Olivato Martins	Kézia Góes de Oliveira

Art. 2.° – Ficam inalterados os demais dispositivos da Portaria nº. 12.660, de 21 de maio de 2020.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Art. 3.° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 13.006, de 17 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de fevereiro de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de fevereiro de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 19/02/2021, férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Macsoel Rodrigues de Azevedo	Pedreiro	28/09/2016 a 27/09/2017	15 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 19 de fevereiro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de fevereiro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.